



422
Proc. nº 952/94
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 26/94 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.994

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS N.ºS. 878/93 E 891/94."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinado à implantação de Parque Industrial, atribuído à seguinte classificação:

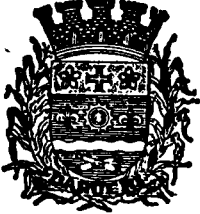
- 02 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
- 0201 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
- 4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 850.000,00
- 11623461.004 - Implantação do Parque Industrial

Parágrafo Único. O crédito adicional em apreço será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 2º. Fica autorizada a inclusão, na Lei nº 878, de 6 de dezembro de 1993, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Barueri, para o período de 1994 a 1997, do ANEXO X, referente a investimentos para expansão da atividade industrial no Município, conforme tabela anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. Passa o "caput" do artigo 3º, da Lei nº 891, de 13 de junho de 1994, a vigor, acrescido de § 7º, com as seguintes redações:

"Art. 3º. Constituem metas e prioridades da Administração Pública do Município de Barueri as ações que objetivam o desenvolvimento dos programas: Educacionais, de Saúde Pública, Habitação, Transporte Coletivo, Sistema Viário, Abastecimento de Água, Saneamento, Incremento ao Esporte



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

423
Proc. N.º 254/94

Amador, Assistência Social, Serviço Funerário, Serviço de Distribuição de Alimentos, Expansão da Atividade Industrial no Município, bem como as demais atividades vinculadas à esfera municipal.

...

§ 7º. Com relação à Expansão da Atividade Industrial no Município, a atuação abrange a desapropriação e/ou aquisição de área, urbanização e planejamento quanto às ações de desenvolvimento."

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

A STK. para extrair xerocópias e encaminhá-las aos Srs. Vereadores e à A.T. desta Casa.

OKy Em, 21/10/94.

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.

Em 24, 10, 94.

Presidente